



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 12/02/14
12

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 23, DE 2014.

(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Projeto de Lei nº 221 de 2013.

Autoria: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)

Relator: Vereador Paulino Pereira da Luz (PT)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O referido Projeto Lei nº 221, institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. E segundo seu autor, tem por objetivo fazer com que o Município de Cascavel institua a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tendo em vista o atendimento às especificidades deste grupo social.

Esta lei é a contrapartida municipal, à lei federal nº 12.764 de dezembro de 2012, que institui esta política nacional e inclui as pessoas com autismo ao rol de pessoas com deficiência dotando-as de garantias e direitos.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, exarar parecer referentes à questões de políticas educativas que visem a melhoria das condições de inclusão e acesso à educação, cultura e desporto.

Consideramos de suma importância, Leis Municipais que garantam a efetividade de Leis Federais. Quanto a questão das pessoas com deficiência, o Autismo ainda é estigmatizado e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

também pouco conhecido pela sociedade como um todo, leis que instituam a política municipal de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Garantir a inclusão no ambiente escolar e também na sociedade de forma geral é proteger e garantir que não ocorram negligências e também abusos, *bullying*, atendimento prioritário.

A comissão apenas sugere alteração na redação do inciso VIII do art. 8º do referido projeto de Lei, para torná-lo mais claro, evidenciando que esses programas de orientação contra a pedofilia não se restringem apenas aos alunos com autismo, mas sim a todos de forma geral, que apresentem esta vulnerabilidade.

Diante do exposto somos **FAVORÁVEIS** a presente matéria.

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Paulino Pereira da Luz, Rui Capelão Cardoso e Walmir Severgnini

Palácio José Neves Formighieri, 11 de fevereiro de 2014.

Paulino Pereira da Luz (PT)

Presidente

Rui Capelão Cardoso (PPS)

Secretário

Walmir Severgnini (PROS)

Membro